



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE TABLETS AOS DISCENTES DO IFCE - CAMPUS JAGUARIBE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 1 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE por meio da Portaria Nº 238/GABR/REITORIA, de 01/03/2021, conjuntamente com a "Comissão Organizadora do Processo Seletivo" designada por meio da Portaria Nº 49/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2895438), de 16 de agosto de 2021, torna público o Processo Seletivo para Concessão de Tablets aos Discentes do IFCE - Campus Jaguaribe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19) e a continuidade das aulas na modalidade remota, o presente edital destina-se à seleção de discentes, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores presenciais que aderiram ao ensino remoto do IFCE Campus Jaguaribe, para concessão de tablets.

2. DO OBJETO:

2.1. Para efeitos do presente edital, serão concedidos 11 (onze) tablets aos discentes, a serem distribuídos conforme os critérios de classificação dispostos no Item 6 deste edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. O estudante deve estar matriculado no semestre atual, excluindo-se aqueles que atualmente estão em situação de evasão ou trancamento ou que integralizaram todas as disciplinas.

3.2. Ser estudante oriundo de família com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.3. Não possuir dispositivos como tablets, computadores ou outros, que possibilitem o acesso às aulas na modalidade remota.

3.4. Não ter sido contemplado com tablets pelo IFCE em processos seletivos anteriores.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A solicitação ocorrerá exclusivamente por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/APTxAPfw6tR5SFNN7>), que ficará disponível do dia **27/08/2021 a 31/08/2021**.

4.2. Caso o estudante perceba algum erro durante a sua inscrição, poderá preencher novo

formulário desde que esteja dentro do período de inscrição. Se houver duas ou mais inscrições por discente, será considerada a inscrição mais recente.

5. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

5.1. O estudante deverá responder todas as informações no formulário, de acordo com a sua realidade, e estar ciente de que prestar informação falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5.2. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, não devem ser considerado como renda e, portanto, não deverão ser incluídos na soma total da renda familiar, rendimentos provenientes de:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de rendas implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- g) Adicional de férias e décimo terceiro salário;
- h) Auxílio de assistência estudantil;
- i) Bolsas de monitoria, PIBID, PIBIC, PIBICjr e Residência Pedagógica.

5.3. Por grupo familiar, entende-se todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho residam em local diverso, mas dependem financeiramente do mesmo rendimento familiar.

5.4. O preenchimento errado ou incompleto do formulário ou com informações contraditórias configuram indeferimento da inscrição, estando o estudante eliminado do processo seletivo.

6. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise será realizada com base nas informações prestadas pelo estudante e consulta junto à Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do campus.

6.2. Para fins de classificação, serão considerados os critérios abaixo, para os quais serão dados as seguintes pontuações:

Critério	Divisão	Pontuação
Faixa de renda familiar per capita	R\$ 0,00 a 178,99	5
	R\$ 179,00 a R\$ 366,00	4
	R\$ 366,01 a R\$ 550,00	3
	R\$ 550,01 a R\$ 1.100,00	2
	R\$ 1.100,01 a R\$ 1.650,00	1
Família inscrita no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal	Sim	1
	Não	0
Ingresso no IFCE Campus Jaguaribe através do sistema de cotas, de acordo com o item 6.3 deste edital	Sim	1
	Não	0

6.3. Em caso de ingresso mediante sistema de cotas, serão considerados os cotistas das seguintes categorias:

a) Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

b) Candidato com deficiência que, independente da renda (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

6.4. Fica reservado à comissão organizadora a verificação e confirmação, junto à CCA, das informações prestadas em relação ao ingresso no IFCE através das cotas citadas no item 6.3.

6.5. O estudante somente receberá pontuação em relação ao item 6.3 se a informação de que ingressou por uma das duas cotas descritas no referido item for confirmada pela CCA.

6.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Menor renda per capita familiar;

b) Maior idade (mais idoso).

6.7. Informações e comprovações adicionais poderão ser solicitadas, a qualquer momento durante o processo seletivo, visando a melhor identificação da renda dos membros da família, além de outras informações pertinentes ao processo.

6.8. No caso de informações e comprovações adicionais serem necessárias, as mesmas serão solicitadas pela "Comissão Organizadora do Processo Seletivo" por meio de contato telefônico ou e-mail (cae.jaguaribe@ifce.edu.br ou outro e-mail institucional).

7. DO RESULTADO:

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **10/09/2021** e, após interposição de recurso, será divulgado o resultado final no dia **16/09/2021**.

7.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo, incluindo as eventuais comunicações e divulgação dos resultados.

7.3. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no "[Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021)", site oficial do Campus (<https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021>) e, eventualmente, nas redes sociais (Facebook: @IFCEJaguaribe e Instragram: @ifcejaguaribe).

7.4. Os estudantes classificados neste processo seletivo, que não forem atendidos devido ao quantitativo insuficiente de tablets, comporão lista de espera.

7.5. Caso sejam adquiridos novos equipamentos pelo Campus, será utilizada a ordem classificatória da lista de espera, que terá validade até 31 de dezembro de 2021.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberão recursos contra os termos do presente Edital no dia **24/08/2021**, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico (cae.jaguaribe@ifce.edu.br), sendo obrigatória a identificação do aluno através do nome completo, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção através do formulário eletrônico (<https://forms.gle/rf6NFXbWS4JW3HHAA>), no dia **13/09/2021**.

8.3. Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar argumentos e/ou documentos que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.4. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no processo seletivo, levando em

consideração a sua classificação.

9. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	23/08/2021	https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021
Interposição de recursos contra o Edital	24/08/2021	e-mail para cae.jaguaribe@ifce.edu.br
Divulgação do resultado da interposição de recursos contra o Edital	26/08/2021	https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021
Período de inscrição	27/08/2021 a 31/08/2021	https://forms.gle/APTxAPfw6tR5SFNN7
Análise de Inscrições	01/09/2021 a 09/09/2021	Comissão Organizadora da Seleção
Divulgação do resultado preliminar	10/09/2021	https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/09/2021	https://forms.gle/rf6NFXbWS4JW3HHAA
Divulgação do resultado da interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/09/2021	https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021
Divulgação do resultado final	16/09/2021	https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O estudante contemplado com o tablet não deverá se desfazer do objeto recebido até a conclusão de seu curso, ficando proibida a comercialização de qualquer natureza.

10.2. É vedado o recebimento de dois ou mais tablets pelo mesmo aluno.

10.3. É vedada a concessão de tablet a estudante que já tenha sido contemplado pelo mesmo equipamento em processos anteriores.

10.4. Somente será permitida a concessão de mais de um tablet por grupo familiar (no caso de classificação de mais de um estudante por grupo familiar), após atendimento de todos os discentes classificados no processo seletivo, inclusive na lista de espera.

10.5. Os dias e horários para a retirada dos tablets serão divulgados no ato do lançamento do resultado final desta seleção, observando-se as regras de segurança sanitária.

10.6. A entrega ocorrerá diretamente ao estudante, no caso de este ser maior de idade, ou ao seu responsável quando o estudante for menor de idade, mediante assinatura de "Declaração das Informações Prestadas - Tablets".

10.7. As informações prestadas no formulário de inscrição e na "Declaração das Informações Prestadas - Tablets" serão de responsabilidade do estudante ou de seu responsável, podendo responder por elas na forma da lei.

10.8. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em relação às informações prestadas e/ou omissão de informações, será aberto processo disciplinar para apurar as responsabilidades.

10.9. Será realizado o teste de funcionamento do equipamento diante do estudante e/ou responsável no ato da entrega.

10.10. Os casos omissos ao edital serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Jaguaribe - CE, 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Izamaro de Araújo
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 23/08/2021, às 20:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2915232** e o código CRC **5495F913**.